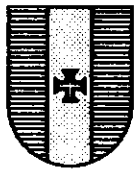


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 41

Sexta - feira, 16 de Abril de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Rectificação

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 38/93:

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a aplicar nos "Acordos de Formação dos Cursos da Aprendizagem em Regime de Alternância", pelos anos económicos de 1993 e 1994.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Rectificação

Por ter saído com inexactidão, a seguir se rectifica o texto da Portaria nº. 19/93, publicada na I Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, nº. 28, de 15 de Março de 1993.

PORTARIA Nº. 19/93

Considerando que os valores respeitantes ao custo das Ecotomografias realizadas no Sector Privado da Região Autónoma da Madeira, no âmbito dos Acordos celebrados com a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, se reportam a 1990.

Considerando o agravamento de encargos suportados por aqueles Prestadores, com a execução das referidas Ecotomografias, que importa acautelar.

Considerando ainda o princípio da política do Governo Regional que visa a promoção da melhoria do acesso dos cidadãos aos cuidados de saúde em condições de equidade e tempo oportuno, particularmente aos grupos mais vulneráveis e desfavorecidos.

Tendo em conta o contexto de contenção de despesas públicas, mas pretendendo manter um nível adequado de prestação de Serviços de Saúde à população.

Manda o Governo, Regional da Madeira, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, nos termos do disposto no nº. 3 do artº. 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 21/91/M, de 7 de Agosto, aprovar o seguinte:

1º. - A tabela de Ecotomografias, a aplicar para as

requisições emitidas pelos Centros de Saúde e do Centro Hospitalar do Funchal, é a que consta do Anexo I à presente Portaria.

2º. - Mantêm-se em vigor os valores actuais de reembolso, para as requisições emitidas pela Medicina Convencionada.

3º. - Cessam os reembolsos, directamente ao beneficiário, nos casos em que as requisições de Ecotomografias tenham sido emitidas nos estabelecimentos oficiais de saúde da RAM.

4º. - A presente Portaria produz efeitos a 1 de Abril de 1993.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos dezoito do mês de Fevereiro de 1993.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 38/93

Dando cumprimento ao disposto no artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, conjugado com o nº 1 do artigo 10º do Decreto - Lei nº. 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais das Finanças e da Educação, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais respeitantes aos Acordos de Formação dos Cursos da Aprendizagem em Regime de Alternância encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1993.....	29.144.720\$00
Ano Económico de 1994.....	29.144.720\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1993 será suportada pela rubrica "Subsídios - Sociedades ou Quase Sociedades Não Financeiras - Empresas Privadas", CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 05.01.02, do Programa Implementação, Controle e Avaliação de Acções de Formação Profissional do orçamento privativo da Direcção Regional de Emprego e Formação Profissional.

3 - Esta Portaria entra em imediatamente em vigor.

Assinada em 16 de Janeiro de 1993.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista

Fontes.

O Secretário Regional de Educação, Francisco Miguel

Azinhais Abreu dos Santos

Preço deste número: 14\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p>ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p>Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Série	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"